

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS - PE

UNIDOS PARA O PROGRESSO

Avenida Sete de Setembro, 44 - Lagoa dos Gatos - Pernambuco
CNPJ/MF - 10.192.854/0001-70 Fone (081) 692-1160, 692-1156

LEI MUNICIPAL 038/2000

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado no lugar de costume, a presente Portaria ou Decreto

Em: _____

Secretário

EMENTA: Institui Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal da Lagoa dos Gatos e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município da Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o presente Plano de Cargos e Salários, do Poder Legislativo Municipal de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - O funcionalismo da Câmara Municipal da Lagoa dos Gatos, integra dois quadros distintos, o quadro de cargos de provimento efetivo e o quadro de cargos de provimento comissionado.

Art. 3º - O quadro de cargos de provimento efetivo é o seguinte:

Vagas	Denominação	Faixa	Salário
01	Auxiliar de Serviços Gerais	FS-01	R\$ 240,00
01	Escriturário de Receitas e Despesas	FS-02	R\$ 400,00
02	Técnico de Controle Orçamentário	FS-03	R\$ 430,00
01	Supervisor de Recursos Humanos	FS-04	R\$ 440,00

Art. 4º - O quadro de cargos de provimento comissionado é o seguinte:

Vagas	Denominação	Símbolo	Salário
12	Agente de Apoio	CC-04	R\$ 151,00
08	Auxiliar Legislativo	CC-03	R\$ 175,00
08	Assessor Legislativo	CC-02	R\$ 200,00
01	Chefe do Gabinete do Presidente	CC-01	R\$ 225,00
01	Tesoureiro	CC-01	R\$ 225,00
01	Assessor Jurídico	CC-01	R\$ 225,00
01	Secretário Administrativo		R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS – PE

UNIDOS PARA O PROGRESSO

Avenida Sete de Setembro, 44 – Lagoa dos Gatos – Pernambuco
CNPJ/MF – 10.192.854/0001-70 Fone (081) 692-1160, 692-1156

Art. 5º - A crédito do Presidente do Legislativo, de acordo com a produtividade, a disponibilidade financeira da Câmara e a necessidade do serviço, poderão ser atribuídas gratificação de até cem por cento, aos servidores da Câmara Municipal da Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único – A concessão das gratificações as quais se refere o Caput deste artigo será feita mediante Decreto Legislativo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2000.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições da Lei nº 007, de 13 de janeiro de 1997.

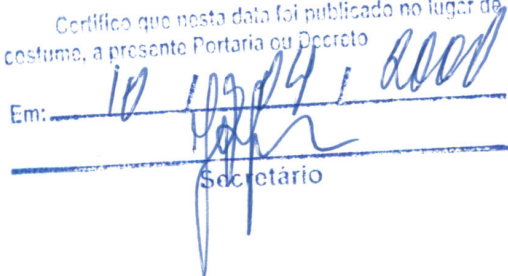
Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2000.


Luiz Batista da Silva
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado no lugar do costume, a presente Portaria ou Decreto

Em: 10/04/2000


Secretário